

**CONTRATO-PROGRAMA
INFRAESTRUTURAS**

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante

e

Sport Operário Marinhense, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua 25 de abril, n.º 30 2430-313 Marinha Grande, NIPC 501417702, representada por Cristina Carapinha, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a execução de obras de **remoção de estrutura, telhado e do fibrocimento e colocação de nova estrutura de telhado**, de acordo com candidatura apresentada pela entidade beneficiária, que se anexa e dá por integralmente reproduzido.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- Assegurar a afetação todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e da situação contributiva pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, **até 31 de dezembro de 2022**, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas) acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao objeto do contrato no montante de **102.957,38€**, correspondente ao orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura;
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

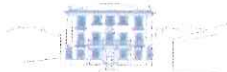
Cláusula 3.ª**Período de vigência do contrato**

Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.ª o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 – O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de **56.214,73€** (cinquenta e seis mil duzentos e catorze euros e setenta e três cêntimos), correspondente a **54,60%** do orçamento total de despesa apresentada no processo de candidatura para apoio à **remoção de estrutura, telhado e do fibrocimento e colocação de nova estrutura de telhado**, objeto do presente contrato;

CONTRATO PROGRAMA DDC 57-2021





- 2 - O apoio financeiro corresponde ao valor dos custos previstos para a prossecução do objeto do contrato-programa na componente relativa ao apoio à **remoção de estrutura, telhado e do fibrocimento e colocação de nova estrutura de telhado**;
- 3 - A comparticipação financeira é liquidada após a celebração do contrato-programa;
- 4 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente;
- 5 - O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- 6 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte **classificação económica:06/080701; cabimento n.º 1166/2021; compromisso n.º 990/2021**;
- 7 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2022 e subsequentes;
- 8 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa;
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;
- 3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado;
- 5 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até **31 de dezembro de 2022**, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2022, relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada, no montante de **102.957,38€**, correspondente ao orçamento detalhado que acompanha o processo de candidatura;
- 6 - A entidade beneficiária deve ainda mencionar no relatório final, constante do número anterior, se recebeu qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do apoio considerado.

Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

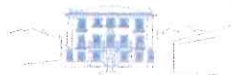
- 1 - Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património do **Sport Operário Marinhense**;
- 2 - A gestão e manutenção das obras de conservação e reabilitação das instalações, constantes na cláusula 1.ª, são da exclusiva responsabilidade do **Sport Operário Marinhense**.

Cláusula 7.ª

Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

CONTRATO PROGRAMA DDC 57-2021



**Cláusula 8.ª****Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª**Cessação**

1 — O presente contrato cessa:

- Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;

2 — A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 — A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 10.ª**Direito à restituição**

1 — O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 — O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.

Cláusula 11.ª**Publicidade**

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 12.ª**Omissões**

- Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto nos Regulamentos Municipais aplicáveis;
- Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 13.ª**Efeitos**

- O presente contrato produz efeitos reportados à data da deliberação da Câmara Municipal.
- O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de 23 de dezembro de 2021.

Marinha Grande, 28 de dezembro de 2021.

1º Outorgante

2º Outorgante



CONTRATO PROGRAMA DDC 57-2021





REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS	ANO	2021
-------------------------------------	-----	------

Nome	Sport Operário Marinhense																				
Morada	Rua 25 de Abril nº 30																				
Código Postal	2430-313 Marinha Grande																				
NIF	501417702					Telefone / Telemóvel					929048637										
NIB	0	0	1	8	2	2	0	5	0	0	1	5	1	3	0	7	0	2	0	4	1
Nome do Responsável	Cristina Carapinha																				
Cargo	Presidente da Direcção																				

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Remoção da estrutura e do telhado e de fibrocimento e colocação de nova estrutura e telhado

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO A REALIZAR

Retirar telha existente;
Retirar estrutura;
Fornecimento e colocação de nova estrutura;
Fornecimento e colocação de telha painel sanduiche;
Fornecimento e colocação dos seus remates;
Reajustar as empenas para as novas cotas pretendidas;
Transporte dos entulhos sobrantes para os devidos locais;

OBJETIVOS/METAS QUE SE PROPÕE ATINGIR

Dotar a nave da escola de música e dos serviços administrativos com um telhado de material que não provoque danos à saúde.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

Os alunos que usufruem deste espaço são cerca de 120. Espera-se que participem e assistam às atividades promovidas pelos alunos do departamento de música, neste bloco cerca de 200 pessoas.

IMPORTÂNCIA E INTERESSE DO PROJETO PROPOSTO PARA O MUNICÍPIO/COMUNIDADE

Dotar a Escola de Música com com os requisitos exigidos pela DGEstE no sentido de obtermos a autorização definitiva de funcionamento, para o Ensino artístico especializado de música, dança e canto). Dotar o espaço de melhores condições para leccionar as aulas e desenvolver atividades, proporciona às atividades e aulas ministradas uma qualidade superior e permitir outro tipo de projetos que podem projetar o município local e regionalmente, reforçando a oferta cultural do concelho.

RELEVÂNCIA PARA A PROJEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO

As melhorias que se possam fazer refletem-se na prevenção da saúde dos nossos alunos e na autorização de funcionamento definitiva, pois é um dos requisitos exigidos pela DGEstE no sentido de obtermos a autorização definitiva de funcionamento, para o Ensino artístico especializado de música, dança e canto). Esta autorização traduz-se na oferta, única do concelho de Ensino Artístico que projetará o município e a sua dinâmica cultura.

DESCRIÇÃO DO CARÁTER INOVADOR DO PROJETO A DESENVOLVER

Procuramos melhorar a qualidade dos serviços prestados com equipamento de qualidade indiscutível que tornem possível a realização de novas atividades e de atividades de continuidade que permitam captar e



fidelizar público e o usufruto cultural dos marinhense.

N.º DE DESTINATÁRIOS/BENEFICIÁRIOS PREVISTOS E QUAIS

Destinatários diretos são mais de 300, alunos das várias áreas desenvolvidas (dança, música, teatro, ginástica, voleibol...) e beneficiários indiretos (público em geral) 1.700.

ATIVIDADE DE CONTINUIDADE	NÃO	<input type="checkbox"/>	SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	HÁ QUANTO TEMPO	
---------------------------	-----	--------------------------	-----	-------------------------------------	-----------------	--

IDENTIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

Esta candidatura complementa as candidaturas de carácter anual apresentadas, e a realizar nas instalações do Sport Operário Marinhense.



ORÇAMENTO DISCRIMINADO

ORÇAMENTO DA DESPESA SEM IVA		ORÇAMENTO DA RECEITA	
Designação	Valor	Designação	Valor
Reparação e colocação de telhado	102 957,38 €	Camara Municipal da Marinha Grande	102 957,38 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
	0,00 €		0,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA	102 957,38 €	TOTAL DO ORÇAMENTO DA RECEITA	102.957,38 €



47

FORAM SOLICITADOS OU ESPERAM RECEBER OUTROS APOIOS
FINANCEIROS/LOGÍSTICOS:

SIM

NÃO

QUAIS E DE QUE ENTIDADES

MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO PRETENDIDO

DOCUMENTOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA

- Memória descritiva e mapa de trabalhos com as quantidades e respetiva previsão de custos, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Cópia atualizada do título de registo na conservatória;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Calendário e prazo global de execução do projeto/programa de desenvolvimento desportivo, e respetivo cronograma financeiro;	<input type="checkbox"/>
- Fotografias do estado atual das infraestruturas e peças desenhadas do que se pretende executar no âmbito do projeto apresentado em sede de candidatura;	<input checked="" type="checkbox"/>
- N.º de processo de construção da CMMG;	<input type="checkbox"/>
- Cópia da licença de obras emitida pela CMMG ou comprovativo do envio de comunicação prévia à CMMG – obras isentas de controlo prévio nos termos do RJUE e RMEU;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Declaração em como a titularidade, gestão e manutenção dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do projeto candidatado ficará a pertencer à entidade beneficiária, ou do destino dos bens adquiridos ou construídos se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária do apoio financeiro, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção;	<input checked="" type="checkbox"/>
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios, e respetivas condições;	<input type="checkbox"/>
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;	<input type="checkbox"/>
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;	<input type="checkbox"/>
- Se estiver prevista a participação de terceiras entidades na concretização do projeto, devem estas ser igualmente identificadas na candidatura, com indicação dos respetivos direitos e obrigações;	<input type="checkbox"/>
- Indicação sobre se se trata de um pedido de apoio para a realização integral de um projeto ou se se trata de um projeto a ser realizado por fases;	<input type="checkbox"/>
Se se tratar de um projeto a implementar por fases:	<input type="checkbox"/>
- Descrição das fases já realizadas e a realizar;	<input type="checkbox"/>
- Indicação expressa da fase a concretizar e respetiva descrição;	<input type="checkbox"/>
- Memória descritiva global e da fase que se pretende implementar no âmbito da candidatura;	<input type="checkbox"/>
- Mapa de trabalhos por fases, com quantidades e orçamento das várias fases, com indicação expressa do montante total do investimento com IVA e respetiva taxa. Caso se aplique IVA com taxas diferentes, apresentar os valores parciais com as taxas aplicadas.	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas e fotografias onde seja claramente evidenciado o estado em que o objeto de candidatura se encontra antes da realização da fase de obras candidatada e através das quais seja claramente visível e comprovável a concretização da fase das obras candidatadas;	<input type="checkbox"/>
- Peças desenhadas sobre o que pretende implementar em cada uma das fases;	<input type="checkbox"/>



DOCUMENTOS ENTREGUES (a preencher pelos serviços)

Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;	<input type="checkbox"/>
Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;	<input type="checkbox"/>
Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;	<input type="checkbox"/>
Outros documentos julgados pertinentes	<input type="checkbox"/>

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

2020/09/30

Assinatura e Carimbo:

Cristina Carapina



Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

/ /

Observações